



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete da Prefeita

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

LEI Nº 1.164/2021

“Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.135, de 08 de maio de 2020 que dispôs sobre a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) de Água Clara.”

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.135, de 08 de maio de 2020 que dispôs sobre a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS), que passará a ter a seguinte redação:

Art. 3º *O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) será composta por representantes das seguintes entidades formais, com sede no Município, que estejam em funcionamento regular e com a atuação na Agricultura Familiar:*

I – 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Secretaria de Infraestrutura;

II – 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Secretaria de Educação;

III – 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Secretaria de Meio Ambiente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete da Prefeita

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

IV – 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural de Mato Grosso do Sul (AGRAER);

V – 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente do Sindicato Rural;

VI – 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Associação de Apicultores.

Art. 2º - Ficam mantidas e inalteradas as demais disposições da referida Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte um.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº. 056/2021

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2021.

ANO I

Gerolima da Silva Alves - Prefeita Municipal

Sebastião Ottoni - Vice - Prefeito

Paula da Rocha Soares Pires - Procuradora Geral do Município

Luiz Lucio da Silva Neto - Controlador Interno

Adriana Rosimeire Pastori Fini - Secretária Municipal de Educação

Andreéle Marques André - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Claudio Manoel Freitas Mathias - Secretário Municipal de Saúde

Denise Rodrigues Medis - Secretária Municipal de Finanças

Ésio Vicente de Matos - Secretário Municipal de Esportes

Gláycen Rodrigues Ignácio - Secretário Municipal de Infraestrutura

Jurema Nogueira de Matos - Secretária Municipal de Cultura

Jessica Costa Corim Vital - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Luciana de Jesus Campos da Silva - Secretária Municipal de Administração

Leticia Rodrigues Feitosa Santana - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Diário Assinado por:

ANDREA DE SOUZA TAMAZATO
DA SILVA 60961481153

Assinado no termo digital por ANDREA DE
SOUZA TAMAZATO DA SILVA 60961481153
Data: 2021.03.17 11:33:33

SUMÁRIO

Errata

Retificação por Incorreção - Ratificação Dispensa nº . 019/2021

Gabinete da Prefeita

Lei nº	1164/2021
Aviso de Alteração - Pregão Presencial nº	011/2021
Decisão do Pregoeiro - Pregão Presencial nº	006/2021
Extrato do Contrato nº	034/2021
Extrato do Contrato nº	035/2021
Extrato do Contrato nº	036/2021
Extrato do Contrato nº	037/2021
Extrato do Contrato nº	038/2021
Extrato do Contrato nº	074/2021
Termo Ratificação - Inexigibilidade de Licitação nº ...	004/2021
Extrato da Nota de Empenho nº	796/2021
Extratos das Notas de Empenho nºs	802 e 803/2021
Extratos das Notas de Empenho nºs	805 e 806/2021
Extratos das Notas de Empenho nºs	811 a 821/2021

Concurso Público

Termo de Homologação do Concurso Público do Município

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Resolução nº	05/2021
Resolução nº	06/2021
Parecer Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	

ERRATA

Retificação por Incorreção do Termo de Ratificação da Dispensa nº 019/2021. Superintendência de Licitação.

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Água Clara nº 041/2021, datado de 03 de março de 2021, referente à publicação do Termo de Ratificação da Dispensa nº 019/2021:

Onde se lê: "(...) EMPRESA NO MENOR VALOR: Asthamed Equipamentos Hospitalares EIRELI - EPP - CNPJ: 07.955.424/0001-59 - VALOR: R\$ 310,00 (trezentos e dez mil) (...)".

Leia-se: "(...) EMPRESA NO MENOR VALOR: Dife Distribuidora de Medicamentos - LTDA - CNPJ: 10.566.711/0001-81 - VALOR: R\$ 310,00 (trezentos e dez reais) (...)".

Água Clara (MS), 17 de março de 2021.

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.164/2021

"Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.135, de 08 de maio de 2020 que dispôs sobre a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) de Água Clara."

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora GEROLINA DA SILVA ALVES, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.135, de 08 de maio de 2020 que dispôs sobre a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS), que passará a ter a seguinte redação:

Art. 3º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) será composta por representantes das seguintes entidades formais, com sede no Município, que estejam em funcionamento regular e com a atuação na Agricultura Familiar:

I - 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Secretaria de Infraestrutura;

II - 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Secretaria de Educação;

III - 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Secretaria de Meio Ambiente;

IV - 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural de Mato Grosso do Sul (AGRAER);

V - 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente do Sindicato Rural;

VI - 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Associação de Apicultores.

Art. 2º - Ficam mantidas e inalteradas as demais disposições da referida Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte um.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal